# Departamento de Consultoria Técnica

### Informação nº 0122/2025

Projeto de Lei Ordinária nº 0155/2025

Autoria: Vereador Luiz Paupina

Ementa: Dispõe sobre diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no âmbito do Município de Fortaleza/CE.

O Departamento de Consultoria Técnica, nos termos do art. 153, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal e no exercício da competência expressa no art. 2°, I, do Ato da Mesa Diretora Nº 009/2020, informa:

# 1. Matérias similares

Em pesquisa realizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) não foram encontradas proposições correlatas em tramitação.

## 2. Competência

Quanto à competência, a proposição em análise trata de diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com TEA no município de Fortaleza. Tal matéria apresenta interesse local, o que atrai a competência legislativa municipal, de acordo com o art. 8, I, da Lei Orgânica do Município.

#### 3. Iniciativa

A proposição não se enquadra em nenhuma das hipóteses de iniciativa legislativa privativa, aplicando-se o caput do art. 46 da Lei Orgânica do Município, que diz: "Art. 46. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos cidadãos".

#### 4. Técnica Legislativa

De maneira geral, o projeto em análise foi elaborado de forma a respeitar as regras de técnica legislativa previstas no art. 137 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

É o que compete a esta Consultoria informar.

Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Francisco Helder Farias Neto Consultor Legislativo - Matrícula 629-A

De acordo.

Isac Salomão Magalhães Pinto Holanda

Coordenador-Geral Legislativo Consultor Legislativo - Matrícula 623-A

> Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300